



Decisão 01174/2023-9 - 1ª Câmara

Processos: 10183/2022-4, 00499/2023-1, 00498/2023-6, 10185/2022-3, 10184/2022-9

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Admissão

Ano do concurso: 2021

UG: BANESTES - Banco do Estado do Espírito Santo S/A

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: WILSON GUASTI JUNIOR, PEDRO HENRIQUE ALVES MARANHAO, RENATO BARROS VASCONCELLOS, ALEXANDRE GARCIA CORTES CARVALHO, ANA KAROLINE PARTELLI CORREIA

ATOS SUJEITOS A REGISTRO – ADMISSÃO – REGISTRO – DETERMINAÇÃO – ARQUIVAMENTO.

Cumpridos os requisitos legais e constitucionais para a admissão do servidor, o ato administrativo respectivo deve ser registrado pela Corte de Contas.

A RELATORA EXMA. SRA. CONSELHEIRA SUBSTITUTA MÁRCIA JACCOUD FREITAS:

Trata-se de processos **ADMISSIONAIS DE PESSOAL** em cargo público de provimento efetivo, referentes ao **Edital de Concurso Público n.º 01/2021**, de 28/10/2021, promovido pelo **BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S/A – BANESTES**, que se submetem à apreciação desta Corte de Contas para fins de Registro, na forma do art. 71, inciso III, da CRFB/1988 e art. 1º, inciso V, da Lei Complementar 621/2012.

Nos termos da **Instrução Técnica Conclusiva nº 460/2023-3**, o Núcleo de Controle Externo de Registro de Atos de Pessoal – NRP, após análise da regularidade dos

atos, manifestou-se pelo **REGISTRO** dos processos de admissão listados no **item 3 da ITC**, bem como pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua todos os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro, e, após o trânsito em julgado, o arquivamento do processo.

No mesmo sentido, manifestou-se o **Ministério Público Especial de Contas**, por meio do **Parecer nº 861/2023-9**, de lavra do Senhor Procurador Dr. Heron Carlos Gomes de Oliveira, anuindo integralmente à proposta da ITC nº 460/2023-3.

Considerando que a documentação necessária foi apresentada e que a ordem de classificação no concurso público foi respeitada, os atos admissionais dispostos na tabela constante deste voto encontram-se em condições de serem registrados. Bem como, entendo pela expedição de determinação à unidade gestora para que instrua os processos individuais com cópia da respectiva decisão de registro.

Ante o exposto, acompanhando a Área Técnica e o Ministério Público de Contas, proponho **VOTO** no sentido de que o Colegiado aprove a minuta de deliberação que submeto à apreciação.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Conselheira Substituta

1. DECISÃO TC- 1174/2023-9

VISTOS, relatados e discutidos, estes autos **DECIDEM** os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, reunidos na sessão da 1ª Câmara, ante as razões expostas pela relatora, em:

1.1. REGISTRAR os atos admissionais listados no Anexo;

1.2. EXPEDIR DETERMINAÇÃO ao Banco do Estado do Espírito Santo S/A – **BANESTES**, para que instrua todos os processos individuais dos servidores contemplados no Anexo, com cópia da decisão de registro do ato admissional;

1.3. ARQUIVAR os autos, após o trânsito em julgado.

ANEXO (item 3 da ITC nº 460/2023-3)

Cargo: ATI - Analista de Tecnologia da Informação / Segurança da Informação

<i>Processo</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Lista de Classificação</i>	<i>Data do Exercício</i>
00499/2023-1	14822676757	Ana Karoline Partelli Correia	9	Ampla Concorrência	09/01/2023
00498/2023-6	09564879710	Alexandre Garcia Cortes Carvalho	11	Ampla Concorrência	09/01/2023

Cargo: ATI - Analista de Tecnologia da Informação / Desenvolvimento de Sistemas

<i>Processo</i>	<i>CPF</i>	<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>	<i>Lista de Classificação</i>	<i>Data do Exercício</i>
10183/2022-4	05541047765	Wilson Guasti Junior	146	Ampla Concorrência	14/11/2022
10184/2022-9	10881531782	Pedro Henrique Alves Maranhão	147	Ampla Concorrência	14/11/2022

10185/2022-3	84128003700	Renato Barros Vasconcellos	149	Ampla Concorrência	14/11/2022
--------------	-------------	-------------------------------	-----	-----------------------	------------

2. Unânime.

3. Data da Sessão: 14/04/2023– 12ª Sessão Ordinária da 1ª Câmara.

4. Especificação do quórum:

4.1. Conselheiros: Sebastião Carlos Ranna de Macedo, Sérgio Aboudib Ferreira Pinto e Rodrigo Coelho do Carmo.

4.2. Conselheiro Substituto: Márcia Jaccoud Freitas.

5. Procurador de contas em substituição ao procurador-geral Heron Carlos Gomes de Oliveira.

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

(Presidente)